

SERVIÇO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – Presente o pedido de isenção de pagamento, efectuado com base no n.º 2 do artigo 15.º da Postura, em nome de António Francisco, utente de RSU n.º 13421. O Chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Planeamento prestou a seguinte informação: “Exmo. Senhor Vereador. Relativamente ao presente pedido de isenção de pagamento de tarifas de RSU, com base no n.º 2 do artigo 15.º da Postura, por ser reformado, auferindo de um rendimento mensal inferior ao Salário Mínimo Nacional, informo que o mesmo está em condições de ser deferido.

Anexada ao pedido de isenção, consta uma informação prestada pela Junta de Freguesia que refere que o requerente “... é uma pessoa com 89 anos, reformado, vive numa “corte”, sozinho, sem luz nem água ...”.

Verifica-se que a facturação em nome do requerente nunca foi paga.

Assim, deixa-se à consideração superior de V. Exa. a aceitação do pedido de isenção, bem como a anulação de toda a facturação emitida.

O Exmo. Senhor Vereador Fernando Marinho exarou o seguinte despacho: “À reunião de Câmara.”-----

Deliberação - Tendo em conta a informação acima transcrita, a Câmara Municipal delibera anular a facturação emitida em nome de António Francisco. Mais delibera deferir o pedido de isenção com efeitos retroactivos à data de apresentação do pedido, arquivando-se os correspondentes processos de contra-ordenação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----
